

Lei Complementar Municipal nº. 162/2021  
Autoria: Executivo Municipal

de 19 de maio de 2021

**“Altera a Lei Complementar Municipal nº. 021/2014, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caldas Novas, de suas Autarquias e Fundações”, e determina outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS Estado de Goiás aprovou, e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O §7º do artigo 28 da Lei Complementar Municipal n.º 021/2014, de 03 de Julho de 2014, passa a ter a seguinte redação:

**§7º O estágio probatório ficará suspenso durante a nomeação do servidor efetivo para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ressalvadas as hipóteses que as atribuições ou competências do cargo em comissão ou função de confiança guardem similaridade com o cargo efetivo, reconhecidas pela comissão responsável pela avaliação de desempenho funcional do servidor público.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de julho de 2018 (nove de julho de 2018), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caldas Novas, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (19/05/2021).

  
**KLEBER LUIZ MARRA**

Prefeito do Município de Caldas Novas  
Gestão 2021/2024

Caldas Novas, Goiás, 19 de maio de 2021.

Assunto: Sanção do Autógrafo de Lei Complementar Municipal nº. 07/2021

Autoria: Executivo Municipal

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência que apreciando o Autógrafo de Lei Complementar Municipal nº. 07/2021, que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 021/2014, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES”, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** de 06 de abril de 2021, de autoria do Executivo Municipal, RESOLVI, com fundamento no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Caldas Novas - GO, SANCIONÁ-LO na íntegra.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás,  
aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (19/05/2021).



**KLEBER LUIZ MARRA**  
Prefeito do Município de Caldas Novas  
Gestão 2021/2024

*Recebi em  
20/05/2021  
às 17 hrs e  
20 minutos  
(S)*

*Sinair B. Reis  
- Secretário -*